



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

ATOrd 0055600-89.2009.5.17.0002

RECLAMANTE: VENILDA GONCALVES DE ALMEIDA

RECLAMADO: MASTER PETRO SERVICOS GERAIS E CONSERVACAO PREDIAL LTDA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: 0055600-89.2009.5.17.0002

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) desta **2ª Vara do Trabalho de Vitória/ES** faz saber que entre os dias **01 de junho de 2022, a partir das 15h00, e 27 de junho de 2022, até as 15h00**, o Leiloeiro Oficial, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, devidamente nomeado nestes autos, levará a público, no ambiente www.suedpeterleiloes.com.br da rede mundial de computadores, pregão para alienação do bem abaixo descrito:

- **descrição do(s) bem(ns) penhorado(s):** LOTE DE TERRENO Nº 14, QUADRA XVII, SITUADO NO LOTEAMENTO SANTA FÉ, REGISTRADO NO CARTÓRIO DA 1ª ZONA DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA SERRA/ES, MATRÍCULA Nº17.284, LIVRO 2CT, COM ÁREA DE 300M², CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA H, FUNDOS COM O LOTE Nº 13, LADO DIREITO COM O LOTE Nº 12 E LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 1.

- **valor da Reavaliação:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em 07/07/2021.

- **Localização do(s) bem(ns):** RUA PINHEIROS, LOTE 14, PARQUE SANTA FE - SERRA - ES - CEP: 29182-102.

O leilão eletrônico deve observar a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no § 1º do art. 882 do CPC: "A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça". A regulamentação de que trata o § 1º do art. 882 do CPC foi editada em julho de 2016, com a Resolução CNJ nº 236/2016.

A plataforma eletrônica do leiloeiro deve estar aberta para recepção de lances no mínimo 5 dias antes da data designada para o início do leilão (art. 11 da Resolução CNJ 236/2016).

Não será aceito lance vil, nos termos do art. 891, caput e parágrafo único (50% do valor da avaliação). As propostas de arrematação em prestações, admitidas para imóveis e veículos, devem observar os termos do art. 895 do CPC.

O leiloeiro poderá vistoriar e, inclusive, fotografar o(s) bem(bens) penhorado(s) e o obstáculo criado pelo executado, nesse sentido, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com as sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

O leiloeiro receberá, do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance (parágrafo único do art. 884 do CPC c/c art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º, do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2,5% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

A arrematação é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN e art. 908, § 1º, do CPC). O potencial arrematante deve verificar possíveis débitos do bem em consultas aos órgãos competentes como Prefeituras Municipais e condomínios.

Expeça-se edital. Publique-se.

Em se tratando de leilão eletrônico, regulamentado pelo CPC e pela Resolução CNJ 236/2020, o edital do leilão observará os critérios do art. 886 do CPC e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com pelo menos 5 dias de antecedência (art. 887 do CPC e art. 20 da Resolução CNJ 236/2016), bem como divulgado, pelo leiloeiro, na rede mundial de computadores (www.suepeterleiloes.com.br).

Intime-se o leiloeiro, por e-mail (leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br).

Intimem-se as partes e os terceiros interessados descritos no art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, titular de usufruto, credor hipotecário/fiduciário), que constem da matrícula do imóvel.

Caso algum dos executados encontre-se em local incerto e não sabido, considerar-se-á intimado por meio da publicação deste edital (art. 889, parágrafo único, do CPC).

VITORIA/ES, 15 de abril de 2022.

MARCIA FRAINER MIURA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARCIA FRAINER MIURA - Juntado em: 15/04/2022 20:39:10 - 419ae7d
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22041013300016800000026097005?instancia=1>
Número do processo: 0055600-89.2009.5.17.0002
Número do documento: 22041013300016800000026097005